

Sorocaba, 14 de agosto de 2024

Ofício nº 217/2024 – TCE-SP.UR-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que os servidores deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhores Wellington Rodrigues da Silva e Wlademir de Jesus Chizolini, estão autorizados a proceder, junto à Câmara Municipal de São Roque, à fiscalização ordinária nas contas do exercício de 2023, objeto do Processo **TC nº 005244.989.23-2**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2023, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exaradas acerca do aludido processo serão publicadas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mauro Guimarães Coam

Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr.

Thiago Vieira Nunes

DD. Presidente da Câmara Municipal

SÃO ROQUE - SP